



14-11-51

PREGÃO PRESENCIAL 129/2021

CONTRATAÇÃO

CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATO

PUBLICAÇÕES



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000209

Contrato de fornecimento nº 497/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado M.S. COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **M.S. COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.581.445/0001-75**, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL nº 0129/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S 10, para veículos oficiais da frota municipal., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	715	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM	Rodoil	LITRO	100.000,00	5,93	593.000,00
TOTAL								593.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº **0129/2021** - pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **593.000,00(Quinhentos e Noventa e Três Mil Reais)**, e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetivado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000210

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **0129/2021** - pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Educação, cultura e esporte. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	130	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	210	02.002.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	450	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	750	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	990	05.005.18.541.2602.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1040	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1180	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1320	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1490	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1500	06.001.12.361.1201.2022	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1640	06.003.12.365.1202.2026	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1840	06.005.27.812.2701.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1940	06.007.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1950	06.007.12.361.1201.2023	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2060	06.007.12.361.1201.2033	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2070	06.007.12.361.1201.2033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2080	06.007.12.361.1201.2033	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2090	06.007.12.361.1201.2033	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2450	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2910	09.002.08.244.0801.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3190	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3430	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3500	11.003.18.541.2201.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3590	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000211

PARAGRAFO PRIMEIRO - O abastecimento dos veículos deverá ocorrer diretamente na bomba do estabelecimento do fornecedor, localizado no perímetro urbano do Município de Santo Antônio do Sudoeste, durante a vigência do Contrato

O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento.

Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas.

As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração e autoridades competentes das unidades participantes.

O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/Horímetro e mais informações nesta solicitadas.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ser entregues ou prestados de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses**, que será sua vigência.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

PARAGRAFO QUARTO - Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARAGRAFO TERCEIRO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO QUARTO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO SEXTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SETIMO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000212

determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fornecer o objeto deste Termo de Referência e atender às demais condições estabelecidas no contrato;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados a CONTRATANTE, independente de dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;

Fornecer os combustíveis gasolina comum, etanol, diesel comum, diesel SI 0;

Possuir sede própria/estabelecimento no perímetro urbano do município;

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do contrato;

Responder por quaisquer danos, materiais ou físicos, independente de conduta culposa ou dolosa, por seus empregados, quando em serviço a servidores da CONTRATANTE, ou a terceiros, devendo ser adotadas providências saneadoras dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o devido comunicado;

A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação;

PARAGRAFO TERCEIRO: Responsabilizar por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do objeto contratado;

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá observar a determinação constante do art. 4º da Resolução CNJ n. 156/2012, na qual é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CJF para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º, devendo, tal condição, constar expressamente no edital de licitação.

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá encaminhar ao setor de compras/licitações até as 10 (dez) horas da manhã as notas fiscais referentes aos abastecimentos da semana. Os dias da entrega das notas deverão ser ajustados com a administração no ato da assinatura do contrato. Para os fechamentos de mês, a CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no primeiro dia útil do mês, também até as 10 (dez) horas da manhã.

PARAGRAFO SEXTO: A contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS.

PARAGRAFO SETIMO: Durante a vigência do contrato, quando solicitado, deverá apresentar certificado de qualidade dos produtos objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000213

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

9

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000214

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **0129/2021** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- atender aos encargos trabalhistas;
- assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **0129/2021**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000215

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PULICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000216

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) ALEX GOTARDI.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **0129/2021** - Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000217

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 29 de dezembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Ricardo Ortina
M.S. COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ Nº: 01.581.445/0001-75

CLAUDIMAR TARCÍSIO MILANI

CPF Nº: 394.763.169-34

Testemunhas:

Alex Gotardi
ALEX GOTARDI

CPF Nº: 044.378.279-21

Valdecir Pereira Leite
VALDECIR PEREIRA LEITE

CPF Nº: 717.616.759-15



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000218

Contrato de fornecimento nº 498/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.118.598/0008-94**, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL nº 129/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S 10, para veículos oficiais da frota municipal., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	3	9452	COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL S-10	Petrobras	LITRO	250.000,00	4,76	1.190.000,00
TOTAL								1.190.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº **0129/2021** – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **1.190.000,00 (Um Milhão, Cento e Noventa Mil Reais)**, e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000219

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **0129/2021** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Educação, cultura e esporte. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	130	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	210	02.002.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	450	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	750	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	990	05.005.18.541.2602.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1040	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1180	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1320	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1490	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1500	06.001.12.361.1201.2022	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1640	06.003.12.365.1202.2026	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1840	06.005.27.812.2701.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1940	06.007.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1950	06.007.12.361.1201.2023	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2060	06.007.12.361.1201.2033	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2070	06.007.12.361.1201.2033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2080	06.007.12.361.1201.2033	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2090	06.007.12.361.1201.2033	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2450	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2910	09.002.08.244.0801.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3190	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3430	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3500	11.003.18.541.2201.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3590	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O abastecimento dos veículos deverá ocorrer diretamente na bomba do estabelecimento do fornecedor, localizado no perímetro urbano do Município de Santo Antonio do Sudoeste, durante a vigência do Contrato

O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento.

Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas.

As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração e autoridades competentes das unidades participantes.

O fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando placa do veículo, hodômetro/Horímetro e mais informações nesta solicitadas.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ser entregues ou prestados de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses**, que será sua vigência.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

PARAGRAFO QUARTO - Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARAGRAFO TERCEIRO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO QUARTO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO SEXTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000221

PARAGRAFO SETIMO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fornecer o objeto deste Termo de Referência e atender às demais condições estabelecidas no contrato;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados a CONTRATANTE, independente de dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;

Fornecer os combustíveis gasolina comum, etanol, diesel comum, diesel SI 0;

Possuir sede própria/estabelecimento no perímetro urbano do município;

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do contrato;

Responder por quaisquer danos, materiais ou físicos, independente de conduta culposa ou dolosa, por seus empregados, quando em serviço a servidores da CONTRATANTE, ou a terceiros, devendo ser adotadas providências saneadoras dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o devido comunicado;

A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação;

PARAGRAFO TERCEIRO: Responsabilizar por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do objeto contratado;

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá observar a determinação constante do art. 4º da Resolução CNJ n. 156/2012, na qual é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CJF para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º, devendo, tal condição, constar expressamente no edital de licitação.

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá encaminhar ao setor de compras/licitações até as 10 (dez) horas da manhã as notas fiscais referentes aos abastecimentos da semana. Os dias da entrega das notas deverão ser ajustados com a administração no ato da assinatura do contrato. Para os fechamentos de mês, a CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no primeiro dia útil do mês, também até as 10 (dez) horas da manhã.

PARAGRAFO SEXTO: A contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS.

PARAGRAFO SETIMO: Durante a vigência do contrato, quando solicitado, deverá apresentar certificado de qualidade dos produtos objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000222

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **0129/2021** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **0129/2021**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000224

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PULICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000225

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) ALEX GOTARDI.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n° 8.429/1992), a Lei Federal n° 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital n° **0129/2021** – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 29 de dezembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDIR GERVINSKI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 00.118.598/0008-94

VALDIR GERVINSKI

CPF Nº: 395.400.149-72

Testemunhas:

ALEX GOTARDI

CPF Nº: 044.378.279-21

VALDECIR PEREIRA LEITE

CPF Nº: 717.616.759-15



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000227

EXTRATO DO CONTRATO Nº 497/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0129/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: M.S. COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ Nº 01.581.445/0001-75

Representante: CLAUDIMAR TARCÍSIO MILANI

CPF nº 394.763.169-34

OBJETO: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E DIESEL S10, para veículos oficiais da frota municipal..

VALOR TOTAL: R\$ 593.000,00 (Quinhentos e Noventa e Três Mil Reais)

VIGÊNCIA: 28/12/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>30/12/2021</u>
JORNAL: <u>AmP</u>
EDIÇÃO: <u>2422</u>
<u>Júlia</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>30/12/2021</u>
JORNAL: <u>da fronteira</u>
EDIÇÃO: _____
<u>Júlia</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019

Processo inexigibilidade nº 18/2019

OBJETO: Contratação de serviços de despachante para regulamentação de documentos dos veículos pertencentes a frota municipal..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: DENING DESPACHANTE OFICIAL DO DETRAN - EIRELI;

VALOR: R\$ 64.640,00

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: DIRCEU DENING - Representante Legal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:63775596**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 8 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 79/2021****EXTRATO ADITIVO Nº 8 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021**Pregão Nº 16/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.;

VALOR REAJUSTE: 558,97

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal e

Pela Contratada:

VALDIR GERVINSKI

Representante Legal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:60C4EE04**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 8 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 89/2021****EXTRATO ADITIVO Nº 8 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2021**Pregão Nº 16/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: M S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA;

VALOR SUPRESSÃO: R\$ 1.500,14

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: CLAUDIMAR TARCÍSIO MILANI - Representante Legal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:86C46AAA**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021**

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ Nº 79.569.398/0001-31

Representante: CLAIR BERNARDETTI TESSER

CPF nº 839.835.709-68

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de CBUQ e Concreto Usinado 20 e 25 mpa, de uso do município de Santo Antonio do Sudoeste - Pr..

VALOR TOTAL: R\$ 186.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 27/12/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:5EB4BE14**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 497/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 497/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0129/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: M.S. COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ Nº 01.581.445/0001-75

Representante: CLAUDIMAR TARCÍSIO MILANI

CPF nº 394.763.169-34

OBJETO: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E DIESEL S10, para veículos oficiais da frota municipal..

VALOR TOTAL: R\$ 593.000,00 (Quinhentos e Noventa e Três Mil Reais)

VIGÊNCIA: 28/12/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:C5E44E59**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 498/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 498/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0129/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 00.118.598/0008-94

Representante: VALDIR GERVINSKI

CPF nº 395.400.149-72

OBJETO: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E DIESEL S10, para veículos oficiais da frota municipal..

VALOR TOTAL: R\$ 1.190.000,00 (Um Milhão, Cento e Noventa Mil Reais)

VIGÊNCIA: 28/12/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal



IMPRENSA OFICIAL



Publicação de atos oficiais, editais, decretos, avisos de licitações,

simulas, atas, desmembramentos e outras publicações legais.

RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME - Fundação: 19/02/1993 - CNPJs: nº 68.821.735/0001-10 - nº 68.821.735/0002-09
Telefone: 49 3644 1724 - E-mail: atosoficiais@jff@hotmail.com - artes@jornaldafrenteira.com.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE PINHAL DE SÃO BENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2018
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: L A Clínica de nutrição LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivo no valor de R\$ 6.522,68 (seis mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/04/2022 a contar a partir de 30/12/2021, conforme Pregão nº 41/2018 e Contrato original nº 97/2018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Pinhal de São Bento - PR, em 29/07/2021.
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE PINHAL DE SÃO BENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 88/2021, na forma eletrônica.
AMPLA CONCORRÊNCIA
RECURSOS: Próprios e oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia 14/01/2022, às 09:00 horas, na plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, para:
OBJETO: Aquisição de veículo, mediante licitação.
PROTOCOLO: até 14/01/2021, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 14/01/2022, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br.
EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3560-1122 e também através do e-mail: licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br
Pinhal de São Bento/PR, em 29/12/2021.
SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 498/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0129/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 00.118.598/0008-94
Representante: VALDIR GERVINSKI
CPF nº 395.400.149-72
OBJETO: Aquisição OLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E DIESEL S10, para veículos oficiais da frota municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 1.190.000,00 (Um Milhão, Cento e Noventa Mil Reais)
VIGÊNCIA: 28/12/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/12/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 497/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0129/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: M.S. COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 01.581.445/0001-75
Representante: CLAUDIMAR TARCÍSIO MILANI
CPF nº 394.763.169-34
OBJETO: Aquisição OLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E DIESEL S10, para veículos oficiais da frota municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 593.000,00 (Quinhentos e Noventa e Três Mil Reais)
VIGÊNCIA: 28/12/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/12/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 499/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0129/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: STG FROTEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ Nº 22.182.924/0001-99
Representante: ANTONIO STANG
CPF nº 723.271.039-91
OBJETO: Aquisição OLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E DIESEL S10, para veículos oficiais da frota municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Reais)
VIGÊNCIA: 28/12/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/12/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1431 - centro - CEP 85.711-000
CNPJ 19.927.982/0001-55
E-mail: licitacao@spmasa.pr.gov.br - Telefone: (46) 35608000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0129/2021 - Processo nº 1207/2021
OBJETO: Aquisição OLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S 10, para veículos oficiais da frota municipal.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM
M.S. COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Tabela de Preços
Item Descrição Unidade Medida Quantidade Preço Unit. Preço Total
1 OLEO DIESEL S10 LITRO 100.000,00 6,91 691.000,00
2 GASOLINA COMUM LITRO 100.000,00 5,93 593.000,00
TOTAL 1.190.000,00
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Homologo a presente licitação.
Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 29/12/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1431 - centro - CEP 85.711-000
CNPJ 19.927.982/0001-55
E-mail: licitacao@spmasa.pr.gov.br - Telefone: (46) 35608000
EDITAL DE RESULTADO
A pregoeira ELONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0129/2021 - Processo nº 1207/2021
Objeto: Aquisição OLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S 10, para veículos oficiais da frota municipal.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA
Tabela de Preços
Item Descrição Unidade Medida Quantidade Preço Unit. Preço Total
1 OLEO DIESEL S10 LITRO 100.000,00 6,91 691.000,00
2 GASOLINA COMUM LITRO 100.000,00 5,93 593.000,00
TOTAL 1.190.000,00
Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 29/12/2021.
ELONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1431 - centro - CEP 85.711-000
CNPJ 19.927.982/0001-55
E-mail: licitacao@spmasa.pr.gov.br - Telefone: (46) 35608000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2021
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos (psiquiatria, médico neuropediatra, médico clínico geral) para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e médico clínico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde).
Em cumprimento ao disposto no art. 1ºº, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em regime de apresentação e vencedor pelo critério: menor preço.
Tabela de Preços
Item Descrição Unidade Medida Quantidade Preço Unit. Preço Total
1 OLEO DIESEL S10 LITRO 100.000,00 6,91 691.000,00
2 GASOLINA COMUM LITRO 100.000,00 5,93 593.000,00
TOTAL 1.190.000,00
Homologo a presente licitação.
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/12/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 8 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021
Pregão Nº 16/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.;
VALOR REAJUSTE: 558,97
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: Valdir Gervinski - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0495/2021
Processo inexigibilidade nº 044/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JESSICA THAIS SILVESTRE EIRELI
CNPJ Nº 40.525.359/0001-05
Representante: JESSICA THAIS SILVESTRE
CPF nº 088.509.499-95
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos
psiquiatria, médico neuropediatra, médico clínico geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e médico clínico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde).
VALOR TOTAL: R\$ 247.897,20 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 02/01/2023
Santo Antonio do Sudoeste, em 03/01/2022.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ Nº 79.569.398/0001-31
Representante: CLAIR BERNARDETTI TESSER
CPF nº 839.835.709-68
OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de CBUQ e Concreto Usinado 20 e 25 mpa, de uso do município de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.
VALOR TOTAL: R\$ 186.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Reais)
VIGÊNCIA: 27/12/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 28/12/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 8 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2021
Pregão Nº 16/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: M S COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA;
VALOR SUPRESSÃO: R\$ 1.500,14
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CLAUDIMAR TARCÍSIO MILANI - Representante Legal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000230

EXTRATO DO CONTRATO Nº 498/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0129/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 00.118.598/0008-94

Representante: VALDIR GERVINSKI

CPF nº 395.400.149-72

OBJETO: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E DIESEL S10, para veículos oficiais da frota municipal..

VALOR TOTAL: R\$ 1.190.000,00 (Um Milhão, Cento e Noventa Mil Reais)

VIGÊNCIA: 28/12/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 30/12/2021

JORNAL: AMP

EDICÃO: 2422

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 30/12/2021

JORNAL: da fronteira

EDICÃO: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019

Processo inexigibilidade nº 18/2019

OBJETO: Contratação de serviços de despachante para regulamentação de documentos dos veículos pertencentes a frota municipal..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: DENING DESPACHANTE OFICIAL DO DETRAN - EIRELI;

VALOR: R\$ 64.640,00

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: DIRCEU DENING - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni**Código Identificador:**63775596**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 8 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 79/2021****EXTRATO ADITIVO Nº 8 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021**Pregão Nº 16/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.;

VALOR REAJUSTE: 558,97

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal e

Pela Contratada:

VALDIR GERVINSKI

Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni**Código Identificador:**60C4EE04**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 8 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 89/2021****EXTRATO ADITIVO Nº 8 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2021**Pregão Nº 16/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: M S COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA;

VALOR SUPRESSÃO: R\$ 1.500,14

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: CLAUDIMAR TARCÍSIO MILANI - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni**Código Identificador:**86C46AAA**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021**

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ Nº 79.569.398/0001-31

Representante: CLAIR BERNARDETTI TESSER

CPF nº 839.835.709-68

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de CBUQ e Concreto Usinado 20 e 25 mpa, de uso do município de Santo Antonio do Sudoeste - Pr..

VALOR TOTAL: R\$ 186.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 27/12/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:5EB4BE14**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 497/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 497/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0129/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: M.S. COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ Nº 01.581.445/0001-75

Representante: CLAUDIMAR TARCÍSIO MILANI

CPF nº 394.763.169-34

OBJETO: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E DIESEL S10, para veículos oficiais da frota municipal..

VALOR TOTAL: R\$ 593.000,00 (Quinhentos e Noventa e Três Mil Reais)

VIGÊNCIA: 28/12/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:C5E44E59**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 498/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 498/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0129/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 00.118.598/0008-94

Representante: VALDIR GERVINSKI

CPF nº 395.400.149-72

OBJETO: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E DIESEL S10, para veículos oficiais da frota municipal..

VALOR TOTAL: R\$ 1.190.000,00 (Um Milhão, Cento e Noventa Mil Reais)

VIGÊNCIA: 28/12/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:083A1986

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 499/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 499/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0129/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: STG FRONTEIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 22.182.924/0001-99
Representante: ANTONIO STANG
CPF nº 723.271.039-91
OBJETO: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E DIESEL S10, para veículos oficiais da frota municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Reais)
VIGÊNCIA: 28/12/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7E1D7291

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0495/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0495/2021
Processo inexigibilidade nº 044/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JESSICA THAIS SILVESTRE EIRELI
CNPJ Nº 40.525.359/0001-05
Representante: JESSICA THAIS SILVESTRE
CPF nº 088.509.499-95
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos psiquiatra, medico neuropediatra, medico clinico geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e medico clinico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde).
VALOR TOTAL: R\$ 247.897,20 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 02/01/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/01/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D98560FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 97/2021
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 97/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Lote	Valor Total
01	GENTE SEGURADORA S/A	01.	R\$ 18.600,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:
www.comprasgovernamentais.gov.br
www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 29 de dezembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BE349674

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 169/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021, objetivando a Contratação de cobertura securitária para os veículos que compõem a Frota do Município, que adjudica como vencedora do certame a empresa: GENTE SEGURADORA S/A para o lote 01 no valor total de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br
São José da Boa Vista, 29 de dezembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5B9C60AD

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 430/2021

DECRETO Nº 430/2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Habitação e dá outras providências.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX da Lei Orgânica do Município e, **Considerando** a Lei Municipal nº 703/2010 que criou o Conselho Municipal da Habitação de Interesse Social e Fundo Municipal da Habitação de Interesse Social e suas alterações dadas por meio da Lei Municipal nº 752/2012; **Considerando** o Ofício nº 08/2021, da Divisão de Habitação; **Considerando** a necessidade de observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência na Administração Pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Executiva do Conselho Municipal de Habitação do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, os seguintes membros:

- Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social**
Eliane Aparecida Lopes Ferraz
- Representante da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação**
Neivaldo Hermes
- Representante da Administração Municipal**
Neuri José dos Santos
- Representante da Secretaria de Finanças**
Luan Assis de Oliveira
- Representante da Divisão Municipal de Educação**
Diana Maria Picon Campos
- Representante da Divisão de Habitação**



IMPRENSA OFICIAL



Publicação de atos oficiais, editais, decretos, avisos de licitações,

simulas, atas, desmembramentos e outras publicações legais.

RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME - Fundação: 19/02/1993 - CNPJs: nº 68.821.735/0001-10 - nº 68.821.735/0002-09
Telefone: 49 3644 1724 - E-mail: atosoficiaisjff@hotmail.com - artes@jornaldafrenteira.com.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE PINHAL DE SÃO BENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná,
TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e
legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2018
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: L A Clínica de nutrição LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R\$ 6.522,68 (seis
mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).
CLAUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo
de execução do contrato fica aditivado até 30/04/2022 a
contar a partir de 30/12/2021, conforme Pregão nº 41/2018 e
Contrato original nº 97/2018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do
contrato original.
Pinhal de São Bento - PR, em 29/07/2021.
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE PINHAL DE SÃO BENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 88/2021, na forma eletrônica.
AMPLA CONCORRÊNCIA
RECURSOS: Próprios e oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná,
inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério
da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que
fará realizar dia 14/01/2022, às 09:00 horas, na plataforma
BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br,
abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº
88/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei
nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e
suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei
nº147/2014, para:
OBJETO: Aquisição de veículo, mediante licitação.
PROTOCOLO: até 14/01/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 14/01/2022, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: plataforma BLLCOMPRAS, constante na
página eletrônica www.bll.org.br.
EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br
e outras informações complementares poderão obtidas
na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço
supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente
ou pelo telefone/fax: (46) 3560-1122 e também através do
e-mail: licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br
Pinhal de São Bento/PR, em 29/12/2021.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 498/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0129/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 00.118.598/0008-94
Representante: VALDIR GERVINSKI
CPF Nº 395.400.149-72
OBJETO: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA
COMUM E DIESEL S10, para veículos oficiais da frota
municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 1.190.000,00 (Um Milhão, Cento e Noventa
Mil Reais)
VIGÊNCIA: 28/12/2022
Santo Antônio do Sudoeste, em 29/12/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 497/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0129/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR
CONTRATADA: M.S. COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 01.581.445/0001-75
Representante: CLAUDIMAR TARCÍSIO MILANI
CPF nº 394.763.169-34
OBJETO: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA
COMUM E DIESEL S10, para veículos oficiais da frota
municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 593.000,00 (Quinhentos e Noventa e Três
Mil Reais)
VIGÊNCIA: 28/12/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/12/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 499/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0129/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR
CONTRATADA: STG FROTEIRA COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ Nº 22.182.924/0001-99
Representante: ANTONIO STANG
CPF Nº 723.271.039-91
OBJETO: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA
COMUM E DIESEL S10, para veículos oficiais da frota
municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e Setenta e
Cinco Mil Reais)
VIGÊNCIA: 28/12/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/12/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Termo de Homologação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0129/2021 - Processo Nº 1297/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S 10, para
veículos oficiais da frota municipal.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço. Por item
FUNDAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal
nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas
na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela
Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA - PREÇO POR ITEM
Tabela de Preços
Item Descrição Marca Modelo Unidade Quantidade Preço Preço total
1 COMBUSTÍVEL
GASOLINA COMUM Boticari Gasolina Tipo C LITROS 100.000,00 9,54 954.000,00
TOTAL 954.000,00
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
Item Descrição Marca Modelo Unidade Quantidade Preço Preço total
1 COMBUSTÍVEL
DIESEL S 10 Boticari LITROS 200.000,00 5,76 1.152.000,00
TOTAL 1.152.000,00
STG FROTEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Item Descrição Marca Modelo Unidade Quantidade Preço Preço total
1 COMBUSTÍVEL
DIESEL S 10 Boticari LITROS 100.000,00 4,75 475.000,00
TOTAL 475.000,00
Homólogo a presente licitação:
Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 29/12/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com
base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e
a adjudicação da Licitação.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0129/2021 - Processo Nº 1297/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S 10, para
veículos oficiais da frota municipal.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço. Por item
FUNDAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal
nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas
na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela
Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA
Tabela de Preços
Item Descrição Marca Modelo Unidade Quantidade Preço Preço total
1 COMBUSTÍVEL
GASOLINA COMUM Boticari 100.000,00 9,54 954.000,00
2 COMBUSTÍVEL
ÓLEO DIESEL COMUM Boticari 200.000,00 5,76 1.152.000,00
3 COMBUSTÍVEL
DIESEL S 10 Boticari 100.000,00 4,75 475.000,00
TOTAL 1.581.000,00
Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 29/12/2021.
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2021
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos psiquiátricos, médico
neuropediatra, médico clínico geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e médico
clínico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde).
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se
público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério MENOR PREÇO POR
ITEM.
Tabela de Preços
Item Descrição Marca Modelo Unidade Quantidade Preço Preço total
1 SERVIÇO
MÉDICO CLÍNICO GERAL FRENTEIRA em Ureda
Preço de Medicção com aplicação da Carteira
Nacional de Medicção, para atendimento de Urgência
diurna com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais, de segunda a sexta-feira (07:30 - 13:30 e
13:30 - 17:00 e 08:00 - 12:00 e 14:00 - 18:00) nos
postos 1, atendimento a demanda livre, incluindo
medicção e urgência e emergência. Bem como com
enquadramento de atendimento de Medicção de
Informação realizado pelo contratante.
12,00 29.836,10
Homólogo a presente licitação:
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/12/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 8 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 79/2021
Pregão Nº 16/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual
aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e
máquinas do município.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços
Ltda.;
VALOR REAJUSTE: 558,97
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito
Municipal
e pela contratada: Valdir Gervinski - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0495/2021
Processo inexigibilidade nº 044/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JESSICA THAIS SILVESTRE EIRELI
CNPJ Nº 40.525.359/0001-05
Representante: JESSICA THAIS SILVESTRE
CPF nº 088.509.499-95
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de
serviços médicos
psiquiátricos, médico neuropediatra, médico clínico geral para
atendimento na ESF (Estratégia
Saúde da Família) e médico clínico geral para o NIS I (Núcleo
Integrado de Saúde).
VALOR TOTAL: R\$ 247.897,20 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil,
Oitocentos e Noventa e Sete
Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 02/01/2023
Santo Antonio do Sudoeste, em 03/01/2022.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS
LTDA
CNPJ Nº 79.569.398/0001-31
Representante: CLAIR BERNADETTE TESSER
CPF nº 839.835.709-68
OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de
CBUQ e Concreto Usinado 20 e 25 mpa, de uso do município de
Santo Antonio do Sudoeste - Pr..
VALOR TOTAL: R\$ 186.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil
Reais)
VIGÊNCIA: 27/12/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 28/12/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 8 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 89/2021
Pregão Nº 16/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual
aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e
máquinas do município.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: M S COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS
LTDA.;
VALOR SUPRESSÃO: R\$ 1.500,14
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito
Municipal
e pela contratada: CLAUDIMAR TARCÍSIO MILANI -
Representante Legal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000234

EXTRATO DO CONTRATO Nº 499/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0129/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: STG FRONTEIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ Nº 22.182.924/0001-99

Representante: ANTONIO STANG

CPF nº 723.271.039-91

OBJETO: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E DIESEL S10, para veículos oficiais da frota municipal..

VALOR TOTAL: R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Reais)

VIGÊNCIA: 28/12/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>30/12/2021</u>
JORNAL: <u>Amp</u>
EDIÇÃO: <u>2422</u>
<u>Fúlia</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>30/12/2021</u>
JORNAL: <u>da fronteira</u>
EDIÇÃO: _____
<u>Fúlia</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:083A1986

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 499/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 499/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0129/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: STG FRONTEIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 22.182.924/0001-99
Representante: ANTONIO STANG
CPF nº 723.271.039-91
OBJETO: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E DIESEL S10, para veículos oficiais da frota municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Reais)
VIGÊNCIA: 28/12/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7E1D7291

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0495/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0495/2021
Processo inexistência nº 044/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JESSICA THAIS SILVESTRE EIRELI
CNPJ Nº 40.525.359/0001-05
Representante: JESSICA THAIS SILVESTRE
CPF nº 088.509.499-95
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos psiquiatra, medico neuropediatra, medico clinico geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e medico clinico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde).
VALOR TOTAL: R\$ 247.897,20 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 02/01/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/01/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D98560FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 97/2021
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 97/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Lote	Valor Total
01	GENTE SEGURADORA S/A	01.	R\$ 18.600,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:
www.comprasgovernamentais.gov.br
www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 29 de dezembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BE349674

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 169/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021, objetivando a Contratação de cobertura securitária para os veículos que compõem a Frota do Município, que adjudica como vencedora do certame a empresa: GENTE SEGURADORA S/A para o lote 01 no valor total de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br
São José da Boa Vista, 29 de dezembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5B9C60AD

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 430/2021

DECRETO Nº 430/2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Habitação e dá outras providências.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX da Lei Orgânica do Município e, **Considerando** a Lei Municipal nº 703/2010 que criou o Conselho Municipal da Habitação de Interesse Social e Fundo Municipal da Habitação de Interesse Social e suas alterações dadas por meio da Lei Municipal nº 752/2012; **Considerando** o Ofício nº 08/2021, da Divisão de Habitação; **Considerando** a necessidade de observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência na Administração Pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Executiva do Conselho Municipal de Habitação do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, os seguintes membros:

- Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social**
Eliane Aparecida Lopes Ferraz
- Representante da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação**
Neivaldo Hermes
- Representante da Administração Municipal**
Neuri José dos Santos
- Representante da Secretaria de Finanças**
Luan Assis de Oliveira
- Representante da Divisão Municipal de Educação**
Diana Maria Picon Campos
- Representante da Divisão de Habitação**



IMPRENSA OFICIAL



Publicação de atos oficiais, editais, decretos, avisos de licitações, simuladas, atas, desmembramentos e outras publicações legais.

RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME - Fundação: 19/02/1993 - CNPJs: nº 68.821.735/0001-10 - nº 68.821.735/0002-09
Telefone: 49 3644 1724 - E-mail: atosoficiaisjff@hotmail.com - artes@jornaldafrenteira.com.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE PINHAL DE SÃO BENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO...

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE PINHAL DE SÃO BENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
RECURSOS: Próprios e opostos de convênios.
O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia 14/01/2022, às 09:00 horas, na plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br...

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 498/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0129/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 00.118.598/0008-94
Representante: VALDIR GERVINSKI
CPF nº 395.400.149-72
OBJETO: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E DIESEL S10, para veículos oficiais da frota municipal...

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 497/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0129/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: M.S. COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ nº 01.581.445/0001-75
Representante: CLAUDIMAR TARCÍSIO MILANI
CPF nº 394.763.169-34
OBJETO: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E DIESEL S10, para veículos oficiais da frota municipal...

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 499/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0129/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: STG FROTEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ Nº 22.182.924/0001-99
Representante: ANTONIO STANG
CPF nº 723.271.039-91
OBJETO: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E DIESEL S10, para veículos oficiais da frota municipal...

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Anúncio Edital: 1431 - contem: CEP nº 71.000
CNPJ 75.927.582/0001-05
E-mail: licitacao@sjm.gov.br - Telefone: (49) 35638000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0129/2021 - Processo nº 1297/2021
OBJETO: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S 10, para veículos oficiais da frota municipal...

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Anúncio Edital: 1431 - contem: CEP nº 71.000
CNPJ 75.927.582/0001-05
E-mail: licitacao@sjm.gov.br - Telefone: (49) 35638000
EDITAL DE RESULTADO
A pregoeira ELIONETE K DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação...

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Anúncio Edital: 1431 - contem: CEP nº 71.000
CNPJ 75.927.582/0001-05
E-mail: licitacao@sjm.gov.br - Telefone: (49) 35638000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2021
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos psiquiátricos, médico neuropediatra, médico clínico geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e médico clínico geral para o NIS 1 (Núcleo Integrado de Saúde)...

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 8 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021
Pregão Nº 16/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município...

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0495/2021
Processo inexigibilidade nº 044/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JESSICA THAIS SILVESTRE EIRELI
CNPJ Nº 40.525.359/0001-05
Representante: JESSICA THAIS SILVESTRE
CPF nº 088.509.499-95
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos psiquiátricos, médico neuropediatra, médico clínico geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e médico clínico geral para o NIS 1 (Núcleo Integrado de Saúde)...

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ Nº 79.569.398/0001-31
Representante: CLAIR BERNARDETTI TESSER
CPF nº 839.835.709-68
OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de CBUQ e Concreto Usinado 20 e 25 mpa, de uso do município de Santo Antonio do Sudoeste - Pr...

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 8 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2021
Pregão Nº 16/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município...